

Diário Oficial Número: 27378

Data: 06/11/2018

Título: Portaria nº 698 18 Dispõe sobre a composição da comissão de qualificação profissional

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » EDUCAÇÃO » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15353/#e:15353/#m:104>

PORTARIA Nº 698/2018/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Análise e Parecer da Licença para Qualificação Profissional e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares Estaduais nº 04/90 e nº 50/98 e o Decreto nº 6.481/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Compor a Comissão de Análise e Parecer da Licença para Qualificação Profissional da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer com a finalidade de analisar e emitir parecer nas solicitações de afastamento para qualificação em Mestrado ou Doutorado dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, composta pelos seguintes membros:

I - 02 membro da SAGI - Rodrigo Correa Migueis Jacob e Marilia Queiroz Latorraca;

II - 02 Membros da SAPE/ SUFP - Luci Terezinha Kroetz Fernandes Maso e Dayane Cristine Santos Vieira;

III - 01 membro da CMM - Valdiney Vieira da Silva;

IV - 01 membro da NAPL - Ivone Gris.

Parágrafo único. Na primeira reunião ordinária a Comissão deverá eleger entre os membros, o Presidente. O seu mandato será de dois anos.

Art. 2º As Atribuições da Comissão deverão estar em conformidade com as normativas vigentes, devendo:

I - proceder a análise do mérito processual objetivando a concessão de licença para qualificação profissional;

II - emitir Parecer do pedido da Licença;

III - encaminhar à Secretaria Adjunta de Políticas Educacionais o Parecer à homologação;

IV - analisar, sempre que convocados, os processos que divergirem dos fluxos estabelecidos para a Licença para Qualificação Profissional;

VI - elaborar o calendário de reuniões ordinárias.

Parágrafo único. O membro da Comissão designado para análise do processo, deverá receber a manifestação técnica da Coordenadoria de Movimentação e Monitoramento quanto a vida funcional do servidor e da Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação quanto a coerência do projeto no que tange as Políticas Públicas Educacionais.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 391, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre a composição da Comissão da Licença para Qualificação Profissional.

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2018.


MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer